



Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Este **Termo de Referência** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de estacionamento e guarda dos veículos oficiais da Câmara Municipal, que tem por finalidade atender as demandas da administração, pois se faz necessário.

A contratação se faz necessário pois a CMV conta com 06 (seis) veículos em sua frota oficial, e não possui local, ou seja, estacionamento próprio para a guarda com segurança, tendo que contratar empresa para os serviços.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer a preservação, conservação, e segurança dos veículos que pertence ao patrimônio público, administrado pela CMV, que deixados em local inapropriado, poderá estar sob risco de roubo, depredação e destruição por estar sem proteção adequada, tornando-se, assim, imprescindível a contratação.

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua, de guarda e estacionamento coberto, em regime integral para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal, de acordo com as quantidades, condições, especificações contidas neste instrumento.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS.

DESCRIÇÃO VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
CHEVROLET – ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ	2023	Flex
CHEVROLET – ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ	2023	Flex
VIRTUS 1.0	2019/2020	Flex
VIRTUS 1.0	2019/2020	Flex
NOVO GOL 1.6	2012/2013	Flex
NOVO GOL 1.6	2012/2013	Flex



Quantidades estimadas:

Especificação	Unidade	Quantidade	Período
Prestação de serviço de estacionamento coberto, para guarda dos veículos CHEVROLET – ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, de domingo à sábado, em regime integral – 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia - conforme especificações no Termo de Referência	Serviços	02	12 meses
Prestação de serviço de estacionamento coberto, para guarda dos veículos VIRTUS 1.0, de domingo à sábado, em regime integral – 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia - conforme especificações no Termo de Referência.	Serviços	02	12 meses
NOVO GOL 1.6	Serviços	02	12 meses

1.1 VALOR ESTIMADO - CUSTO ESTIMADO ANUAL

ESTACIONAMENTO		CUSTO ESTIMADO	
TIPO	QUANT. VAGAS	PREÇO POR UNITÁRIO VAGA R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua, de guarda e estacionamento coberto, em regime integral para os veículos oficiais pertencentes a frota da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência.	6	R\$ 222,91	R\$ 1.337,46

Valor unitário por vaga, é de R\$ 222,91 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

Valor mensal é de R\$ 1.337,46 (mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Valor total estimado de R\$ 16.049,52 (dezesesseis mil quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) considerando o valor unitário por vaga, e número de veículos, para período de 12 meses, conforme cotação constante no processo administrativo que faz parte deste.



1.1.1. CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

1.1.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação de serviços devida pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente, pelo índice do IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

1.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
Exercício de 2024.

Será empenhado valor total correspondente aos meses que integram o exercício financeiro atual, e os valores que completam o total da contratação, serão empenhados no exercício financeiro subsequente.

1.3 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da presente contratação ficará a cargo do Servidor **Jorge Luiz Ermida da Silva**, ou na ausência deste por outra pessoa indicada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, relativo à prestação de serviços de estacionamento, que deverá acompanhar a execução do objeto, certificando que os serviços estejam sendo executados de acordo com as condições do presente termo de referência;

A fiscalização da contratação caberá ao Servidor **Alexandre Moraes Monsore**, Setor de Transportes, a qual adotará todos os procedimentos para a atestação das notas fiscais apresentadas e demais atos inerentes ao cumprimento do contrato, e o Gestor do contrato será o Servidor Jorge Luiz Ermida da Silva.

Caberá ao gestor juntamente com o fiscal da contratação, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

2. LOCAL SEDE DA CONTRATADA

A contratada deverá ter o estacionamento situado a uma distância rodoviária máxima de 1 km da sede da Câmara Municipal, para guarda dos veículos com segurança.



Quanto mais próximo o local do estacionamento da Sede da Câmara Municipal, menos combustível irá gastar com a locomoção.

A sede da Câmara Municipal está localizada na Rua Barão de Capivarí, nº20 – Centro – Vassouras-RJ.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - PRAZO

3.1 A prestação dos serviços deverá estar disponibilizada à CONTRATANTE a partir de 01/10/2024;

3.2 O prazo para a prestação dos serviços constante do objeto, será de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **01/10/2024**, pois trata-se de serviços a serem realizados de forma continuada, e as cláusulas contratuais prevendo prorrogação constará da minuta de contrato anexa a este termo;

3.3 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de 06 (seis) vagas de estacionamento e guarda para os veículos oficiais que compõe a frota da Câmara Municipal de Vassouras, no estacionamento a ser contratado;

3.4 O número de vagas definido neste termo de referência, leva em consideração a quantidade de veículos que compõe a frota, e poderá ser alterado a qualquer tempo, caso ocorra redução na frota. Na hipótese de aumento do número de veículos, a alteração contratual dependerá de disponibilidade de vagas por parte da CONTRATADA. Em qualquer caso, será cobrado o valor por vaga;

3.5 O estacionamento deverá ser coberto e fechado, para que permita a guarda dos veículos preservando-os das intempéries do tempo e evitar roubos;

3.6 Na prestação dos serviços será utilizado 07 (sete) dias por semana, domingo à sábado, 24 (vinte quatro) horas por dia;

3.7 A CMV se reserva ao direito de substituir os veículos acima descritos em virtude de renovação da frota ou qualquer outra medida administrativa que entender necessária para o desenvolvimento de suas atividades, sem qualquer custo adicional;

3.8 Os veículos oficiais da CMV somente serão retirados do estacionamento por servidor designado pelo Responsável do Setor de Transporte;

3.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento;

3.10 A Contratada deverá ter equipamentos de segurança, ou seja, cameras de segurança e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, para garantir a segurança e guarda dos veículos que ficará sob sua responsabilidade;

3.11 Em caso de danificação dos veículos dentro do estacionamento o ônus para recuperação dos veículos será da contratada.

3.12 A empresa contratada deverá atender os preceitos legais vigentes, entre eles, estar quite com as obrigações trabalhistas, tributárias e todas as demais obrigações exigidas pela legislação específica dos contratos com a Administração Pública.



4. Requisitos legais - fundamentação:

O objeto deste Termo de Referência se enquadra como prestação de serviços, cabendo à dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.

- O critério de julgamento adotado é o **Menor Preço**, art. 33, inciso I.

A contratação seguirá as regulamentações com base nos Decretos do Município.

- Decreto Municipal nº 5.186 de 02/08/2022.
- Decreto Municipal nº 5.527, 09/11/2023.
- Decreto Municipal nº 5.528, 09/11/2023.

Para a prestação dos serviços constantes do objeto, será celebrado o termo de contrato nos moldes e termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal e gestor do contrato;

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

5.3 Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

5.4 Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante, incidirá correção monetária nos termos da Lei, contados da data de vencimento, que serão cobrados na fatura seguinte;

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações das partes, e demais cláusulas para cumprimento do objeto, seguem conforme a Minuta de Contrato anexa ao Termo de Referência.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da vigência contratual, é aquela prevista na minuta de contrato;

8. MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 As modificações, alterações e rescisão do contrato, seguirão o constante da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta da minuta de contrato.



9. RECEBIMENTO

9.1 RECEBIMENTO - será recebido **provisoriamente** pelo responsável do Setor de Transporte Sr. Alexandre Moraes Monsores, que verificará a conformidade dos serviços prestados, e **definitivamente**, após a verificação de regularidade do objeto, e posteriormente atestará a nota fiscal firmando a aceitação encaminhando em seguida para efetivação do pagamento devido;

10. GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de qualidade, oferecida pelo contratado.

11. NATUREZA DO OBJETO

Comum - Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

12. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica a presente contratação a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a dinâmica, que está baseada na descrição da prestação dos serviços, constante no item 3 deste Termo de Referência.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor detentor da melhor proposta. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preços a ser realizado pelo setor de Compras da CMV, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/21.

Alexandre Moraes Monsores
Setor de Transportes